

5 — Só é permitida a pesca desportiva com cana, não podendo cada aparelho ter mais de três anzóis ou, no máximo, uma farteixa com três farpas.

6 — Cada pescador não pode utilizar, simultaneamente, mais de uma cana.

7 — A pesca só pode ser praticada de terra ou vadeando; todavia, na Lagoa Comprida pode ser autorizado o uso de embarcação desde que não seja movida a motor.

8 — É proibido transportar nas embarcações, reter nas margens e utilizar aparelhos de pesca diferentes dos legalmente autorizados.

9 — É obrigatório o uso de desferrador no caso da captura de exemplares com dimensões inferiores às mínimas estabelecidas, bem como no caso da pesca sem morte, independentemente da dimensão das trutas capturadas.

10 — Só é permitida a detenção e transporte dos exemplares capturados desde que o pescador se faça acompanhar da licença especial que autorizou a sua captura.

11 — A Autoridade Florestal Nacional poderá autorizar nesta zona a realização das provas de pesca desportiva que entender convenientes, sendo os respectivos regulamentos aprovados por esta Autoridade e as mesmas tornadas públicas através de edital.

12 — Nas provas de pesca desportiva é obrigatório o uso de manga e a devolução à água de todos os exemplares capturados em boas condições de sobrevivência.

13 — Para efeitos da realização de provas de pesca desportiva não se aplicam os períodos de pesca, dimensões mínimas e número máximo de exemplares estabelecidos por edital da Autoridade Florestal Nacional.

14 — Em circunstâncias especiais, nomeadamente quando se verificar uma acentuada diminuição do nível da água, a Autoridade Florestal Nacional poderá, por edital, suspender ou alterar a venda de licenças especiais para todas ou apenas algumas das massas hídricas que constituem esta zona de pesca reservada, bem como autorizar meios e processos de pesca diferentes dos estabelecidos.

15 — Todos os pescadores que pratiquem a pesca na zona de pesca reservada das lagoas da serra da Estrela ficam obrigados a fornecer à Autoridade Florestal Nacional, sempre que lhes for exigido, os elementos que aquela entidade entender necessários para efeitos de estudos estatísticos e biométricos das espécies capturadas, implicando a falta de cumprimento desta obrigação a impossibilidade de obter novas licenças especiais de pesca para esta zona durante um ano.

16 — A presente zona de pesca reservada é sinalizada com tabuletas de modelo aprovado pela Portaria n.º 22 724, de 17 de Junho de 1967.

17 — Nos casos omissos no presente Regulamento, o exercício da pesca rege-se pelo disposto no Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 312/70, de 6 de Julho, e demais legislação aplicável.

203607905

Secretaria-Geral

Listagem n.º 128/2010

Listagem dos subsídios concedidos pelo gabinete do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, publicitada nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto:

Subsídios atribuídos no 1.º Semestre de 2010

Nome	Montante	Data de decisão
Ass. Jovens Agricultores de Portugal — AJAP.	26.843,50	03-03-2010
Confederação Agric. Portugal — CAP	44.355,00	03-03-2010
Confederação Nacional de Agricultura — CNA.	34.768,00	03-03-2010
Conf. Nac. Coop. Agrícolas — CONFAGRI	44.355,00	03-03-2010
Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas — SETAA.	16.286,00	03-03-2010
Associação de Criadores Ovinos do Sul — ACOS.	25.000,00	16-04-2010
Centro Nacional de Exposições e Mercados Agrícolas — CNEMA.	36.000,00	16-04-2010
Federação Portuguesa de Caça — Fençaça	3.000,00	12-04-2010

17 de Agosto de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria Clotilde Jesus*.
203608115

Direcção-Geral de Veterinária

Despacho n.º 13515/2010

O Despacho n.º 26137/2009, de 17 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 232, de 30 de Novembro de 2009, aprovou a constituição e regras de funcionamento das comissões técnicas de classificação dos centros de atendimento médico-veterinário (CAMV).

Contudo, as dificuldades encontradas no funcionamento das referidas Comissões, mostraram ser necessário introduzir algumas alterações ao despacho acima citado, de modo a agilizar o funcionamento daquelas.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 184/2009, de 11 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — São criadas as Comissões Técnicas de Classificação (CTC) do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve.

2 — As CTC são constituídas no concelho de implantação do Centro de Atendimento Médico Veterinário (CAMV), sendo compostas por 1 representante da direcção de serviços veterinários da região, por 1 representante da Ordem dos Médicos Veterinários (OMV) e pelo respectivo médico veterinário municipal.

3 — O representante da direcção de serviços veterinários regional, que presidirá, ou o seu substituto, são designados pelo respectivo dirigente intermédio de 1.º grau.

4 — A OMV designa, casuisticamente, o seu representante e, em caso de impedimento, o seu substituto.

5 — O médico veterinário municipal, nas suas ausências e impedimentos é substituído, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio.

6 — A CTC pode reunir-se com a presença de um mínimo de dois dos seus membros.

7 — Caso o representante da OMV e o médico veterinário municipal estejam impedidos, em simultâneo, de participar em vistorias ou inspecções, a realizar pela CTC, o director de serviços veterinários regional respectivo, designará outro representante da direcção de serviços veterinários da região que, a título excepcional, e apenas para esse acto, integrará a CTC, perfazendo o quórum de funcionamento necessário.

8 — Os elementos da CTC encontram-se impedidos de participar na apreciação dos pedidos que se refiram a centros de atendimento médico veterinário, situados no mesmo concelho ou em concelhos limítrofes, relativamente aos quais tenham interesses directos ou indirectos, designadamente relacionados com os profissionais que neles prestam serviços, devendo indicar à DGV a designação e localização do(s) respectivo(s) CAMV.

9 — Para efeitos do número anterior, os membros da CTC devem apresentar, nos termos do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 184/2009, de 11 de Agosto, uma declaração de interesses cujo modelo é disponibilizado na página oficial electrónica da DGV.

10 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 26.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 184/2009, de 11 de Agosto, o funcionamento das CTC rege-se pelas seguintes regras:

a) Após a recepção do requerimento na direcção de serviços veterinários da região da área de localização do CAMV ou sempre que seja necessário proceder a inspecções periódicas, o presidente da respectiva CTC transmite aos restantes elementos daquela Comissão, preferencialmente por via electrónica, todos os elementos necessários à apreciação do pedido, solicitando que indiquem quais os elementos que entendem encontrar-se em falta para a apreciação do pedido;

b) Cabe ao presidente da CTC designar a data de realização da vistoria;

c) Na sequência da vistoria, como vista à elaboração do relatório final, caso se verifique discordância entre os elementos da CTC, as conclusões daquela podem ser sujeitas a votação, tendo o presidente direito a voto de qualidade;

d) Em tudo o que o presente despacho seja omissivo, aplicam-se, com as necessárias adaptações, as normas do Código do Procedimento Administrativo, relativas ao funcionamento dos órgãos colegiais.

6 — É revogado o Despacho n.º 26137/2009, de 17 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 232, de 30 de Novembro de 2009.

13 de Agosto de 2010 — A Directora-Geral, *Susana Guedes Pombo*.
203608942

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Despacho n.º 13516/2010

1 — Através do aviso n.º 5198/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de Março e divulgado no jornal *Correio*

da Manhã e na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos dias 12 e 15 do mesmo mês, respectivamente, foi aberto o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial desta Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve.

II — Concluído o respectivo procedimento concursal e mediante proposta fundamentada do correspondente júri, nos termos dos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, republicado em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, é nomeado em comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado Miguel Cristiano da Silva Estêvão, da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal desta Direcção Regional, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.

O nomeado possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, correspondendo ao perfil exigido no procedimento concursal.

III — A nomeação produz efeitos à data da presente publicação.

Síntese Curricular

Nome: Miguel Cristiano da Silva Estêvão;

Naturalidade: França;

Data de nascimento: 02 de Junho de 1971

Habilitações académicas — Licenciado em Gestão Financeira pela Universidade do Algarve;

Experiência profissional:

De 12 de Abril de 2007 até à presente data, nomeado em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, Unidade Orgânica da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, com as competências supervenientes do n.º 3 do 2.º ponto do Despacho n.º 10007/2007;

De 01 de Março a 11 de Abril de 2007, funções de técnico superior, no seguimento da reestruturação dos Serviços, assegurado a coordenação das linhas de trabalho determinantes em curso no âmbito da extinta Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental;

De 06 de Novembro de 2002 a 28 de Fevereiro de 2007, funções de Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental, em regime de substituição, por 6 meses, seguido de nomeação em comissão de serviço, mediante concurso com efeitos a partir de 21 de Maio de 2004 (Despacho n.º 12923/2004);

A 17 de Maio de 2002, funções inerentes à Chefia da Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental, nas ausências e impedimentos da titular do Cargo, acumulando com as funções técnica que desenvolvia na mesma Divisão;

A 24 de Novembro de 2000, integrou o grupo de trabalho criado para apoio à introdução do Euro na Direcção Regional de Agricultura do Algarve;

A 20 de Janeiro de 1998, ao abrigo do Despacho Interno n.º 02/98, colaborou no estudo realizado sobre a receita da Direcção Regional de Agricultura do Algarve;

De Dezembro 1997 a Maio 2002, funções na área de controlo financeiro dos projectos comunitários na Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental, em que a Direcção Regional de Agricultura do Algarve era a entidade beneficiária.

Formação Profissional Relevante:

Junho 2010 — Curso “Regime de Vínculos e Carreiras” promovido pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado;

Novembro 2009 — Sessão de Formação “SIGO — Novas Funcionalidades (SIPIDDAC)” realizada no Instituto de Informática;

Outubro 2009 — Curso “Novo Regime da Contratação Pública” promovido pela empresa Significado, L.ª;

Outubro 2009 — Curso “Auditoria e Controlo Interno” promovido pela empresa Significado, L.ª;

Setembro 2009 — Curso “Gestão Orçamental e Fiscalidade” promovido pela empresa Significado, L.ª;

Março 2009 — Curso “Código dos Contratos Públicos” promovido pela empresa Significado, L.ª;

Fevereiro 2009 — Acção de Sensibilização “LVCR — Procedimento Concursal” promovida pela Secretaria-Geral do MADRP;

Fevereiro 2009 — Acção de Sensibilização “RCTFP — Férias, Faltas e Licenças” promovida pela Secretaria-Geral do MADRP;

Dezembro 2008 — Acção de esclarecimento “Vínculos, Carreiras e Remunerações e Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas”, promovida pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado”;

De Junho a Julho 2008 — Curso “Fiscalidade Aplicada à Administração Pública” promovido pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado;

Fevereiro 2008 — Acção de esclarecimento “SIADAP — A definição de objectivos e competências e a monitorização do processo”, promovida pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado”;

Fevereiro 2007 — Acção de Formação “Encerramento de Contas de 2006; Informação Empresarial Simplificada (IES) — Depósito de Contas; Orçamento do Estado para 2007”, promovida pela Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas;

Dezembro 2006 — Curso “A lei dos Dirigentes”, promovido pelo Ministério da Economia e da Inovação;

Novembro 2006 — Acção de Formação “Contabilidade Orçamental na Administração Pública; Normalização Contabilística Nacional; Do Resultado Contabilístico ao Resultado”, promovida pela Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas;

Julho 2006 — Acção “Implicações na Profissão de TOC das Recentes Alterações Legislativas: Medidas Práticas de Simplificação Administrativa”, promovida pela Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas;

De Fevereiro a Abril 2006 — “Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP)”, promovido pelo Instituto Nacional de Administração;

Dezembro 2004 — Curso “Fiscalização e Controlo do Tribunal de Contas”, promovido pelo Instituto Americano de Estudos da Comunicação, L.ª;

Julho 2003 — Curso “O Plano Oficial da Contabilidade Pública — POCP — e a Prestação de Contas”, promovido pela Universidade do Algarve;

Março 2003 — Curso “Como Potenciar o SIC na Gestão dos Serviços”, promovido pelo Instituto Nacional de Administração;

Novembro 2002 — Curso “Fiscalidade Previsional”, promovido pela ANJE, no Algarve;

Outubro 2002 — Curso “Regime Geral de Empreitadas Públicas”, promovido pelo Instituto Americano de Estudos Comerciais;

Outubro 2002 — Curso “Despesas Públicas”, promovido pelo Instituto Americano de Estudos Comerciais;

Outubro 2002 — Curso “Aspectos Teórico-Práticos do Plano Oficial de Contabilidade Pública”, ministrado pela Direcção-Geral do Orçamento;

Novembro 2001 — Curso “Formação de Jovens Empresários — IV/V”, promovido pela ANJE;

Julho 2001 — Curso “O Plano e o Relatório de Actividades na Administração Pública”, promovido pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado;

Junho 2001 — Curso “Sistema de Informação Contabilística”, promovido pela Direcção-Geral do Orçamento do Ministério das Finanças.

10 de Agosto de 2010. — O Director Regional, *Joaquim Castelhão Rodrigues*.

203607313

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,
das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 13517/2010

Pelo despacho n.º 11 128-E/2004, de 6 de Maio, do Secretário de Estado das Obras Públicas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 2 de Junho de 2004, foi declarada a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra EN 330 — beneficiação entre Aguiar da Beira e Fornos de Algodres.

No entanto, verificou-se agora a necessidade de rectificar os elementos identificativos da parcela de terreno n.º 404, constante da declaração de utilidade pública citada.

Considerando, a requerimento da EP — Estradas de Portugal, S. A., que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro, sucedeu à EP — Estradas de Portugal, E. P. E., que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2004, de 21 de Dezembro, sucedeu ao Instituto das Estradas de Portugal, assumindo automaticamente a universalidade dos direitos e obrigações, legais e contratuais, que integravam a esfera jurídica do antecessor, no momento da transformação, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 3314/2010, de 11 de Fevereiro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado